



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Publicado por afixação, dia 25 de 08 de 2023
no átrio da Câmara, nos termos recomendados
elo Superior Tribunal de Justiça STJ, na decisão
proferida no Recurso Especial nº 105 232
(96.0056484-5)-CE 1ª turma.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESCOLA DO
LEGISLATIVO DE ITAITINGA NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITINGA/CE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram, e eu, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Este Projeto de Resolução Legislativo dispõe sobre diretrizes básicas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga, que passa a se chamar Escola do Legislativo de Itaitinga.

Art. 2º A Escola do Legislativo de Itaitinga tem como principais objetivos a capacitação e qualificação profissional de servidores e vereadores, o aprimoramento da prática legislativa e a ampliação da participação da sociedade nos processos políticos, legislativos e sociais.

Art. 3º Cabe à Escola do Legislativo de Itaitinga, dentre outras ações:

I - oferecer a parlamentares, assessores, servidores e profissionais terceirizados subsídios para o exercício de funções inerentes à atividade parlamentar e ao atendimento ao público;

II - promover cursos de ambientação aos novos vereadores e assessores no início de cada Legislatura e extraordinariamente, sempre que necessário;

III - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade em geral e da comunidade estudantil com o parlamento municipal, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

V - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - desenvolver programas de formação de mulheres líderes políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Poder Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - celebrar, integrar e gerenciar convênios, propiciando, dentre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância, cursos de capacitação técnica e cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com outras casas legislativas do Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, dentre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XIV - promover cursos e ações voltadas ao público jovem, como forma de estimular o engajamento e a participação na política municipal; e

Art. 4º A Escola do Legislativo de Itaitinga é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaitinga.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, execução e avaliação de seus programas e atividades.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE**
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 5º A Escola do Legislativo de Itaitinga tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação Pedagógica;
- IV - Secretaria
- e V - Conselho Legislativo Escolar.

§1º As funções administrativas da Escola do Legislativo de Itaitinga são desenvolvidas em regime de colaboração pelos órgãos previstos no caput.

§2º A Presidência será exercida por um parlamentar, indicado pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

§3º A Direção será exercida por um diretor, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, com formação em nível superior.

§4º A Coordenação será exercida por um coordenador, indicado pela Mesa Diretora, com formação em nível superior.

§5º A Secretaria será exercida por um secretário, indicado pela Mesa Diretora, com formação em nível superior.

§6º O Conselho Geral será composto:

- I - pelo Presidente da Escola do Legislativo;
- I - pelo Diretor da Escola do Legislativo;
- II - pelo Coordenador da Escola do Legislativo; e
- III - por um membro da Mesa Diretora, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§5º O Conselho Geral elaborará anteprojeto de Regimento Interno da Escola do Legislativo de Itaitinga para apreciação e aprovação da Mesa Diretora.

Art. 6º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Itaitinga será executado com o apoio de parceiros que buscam atender aos interesses dos munícipes.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE**
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Resolução Legislativo serão usados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Resolução Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, 25 de agosto de 2023.


ANTONIO AURICELIO CAVALCANTE DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **AURICELIO CAVALCANTE**